

LEI Nº 254 DE 16 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza a filiação do Município de Monte Formoso à Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Formoso autorizado a filiar-se à **Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha – ACITURVALE** e a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com a referida Associação.

Art. 2º Para filiação de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município contribuirá com um valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquido, do Fundo de Participação Municipal - FPM, corrigidos anualmente através de Assembleia Geral realizada pela associação do Circuito Turístico.

Parágrafo único: a contribuição será repassada até o 10º (décimo) dia de cada mês.

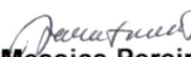
Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário abrir Crédito Especial suplementar.

Parágrafo único: A contribuição destinada à Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha constará em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Formoso, 16 de agosto de 2013.

Publicação


Afonso Messias Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado no quadro oficial de
Publicações da Prefeitura
Municipal de Monte Formoso - MG
em 16 de AGOSTO de 2013

Afonso Messias Pereira dos Santos
Médico
CRM/MG 35546-T - CPF 003.467.435-43


Responsável